



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba – MG

PROJETO DE LEI N.º 29 / 2020

Altera a redação do § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.550, de 31 de dezembro de 2019, autoriza abertura de Créditos Adicionais Especiais por Superávit e por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º O § 1º, art. 1º da Lei Municipal nº 2.550, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Os repasses financeiros de subvenções, que perfazem um total de R\$ 2.321.202,97 (dois milhões, trezentos e vinte e um mil, duzentos e dois reais e noventa e sete centavos)..."

FUNÇÃO: 10- Saúde

SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 1002 – Atenção Especializada

Santa Casa de Misericórdia de Carmo do Paranaíba Dr.1.013.202,97

Odilon Teixeira Cardoso

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), para suprir a seguinte dotação do Orçamento Vigente, e criar, no exercício orçamentário de 2020, dentro da atividade 04.07.10.302.1002.2.0189 - Ações Especializadas de Saúde, o elemento de despesa 33.50.43.00 - Subvenções Sociais, na seguinte fonte de recurso, conforme abaixo demonstrado:

0407	Fundo Municipal de Saúde	
103021002	Atenção Especializada	
20189	Ações Especializadas de Saúde	
335043	Subvenções Sociais	
02 0059 0049 0511	Incremento Temporário MAC - Santa Casa	320.000,00



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba – MG

Art. 3º Os recursos que custearão a abertura do presente Crédito Adicional Especial são os provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2019, cujo total é dado pelo saldo financeiro disponível na conta acima descrita.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 693.202,97 (seiscentos e noventa e três mil, duzentos e dois reais e noventa e sete centavos), para suprir a seguinte dotação do Orçamento Vigente, e criar, no exercício orçamentário de 2020, dentro da atividade 04.07.10.302.1002.2.0189 - Ações Especializadas de Saúde, o elemento de despesa 33.50.43.00 - Subvenções Sociais, na seguinte fonte de recurso, conforme abaixo demonstrado:

0407	Fundo Municipal de Saúde	
103021002	Atenção Especializada	
20189	Ações Especializadas de Saúde	
335043	Subvenções Sociais	
01 0054 0507 0507	Coronavírus (COVID19) Santa Casa - Emergência Saúde Nacional	693.202,97

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 28 de julho de 2020

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

